

LEI Nº 339/06

**"INSTITUI A BANDA MARCIAL
MUNICIPAL ZILDA RIBEIRO BIANCHINI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituída como patrimônio deste Município a Banda Marcial Municipal Zilda Ribeiro Bianchini.

Art. 2º - A Banda Marcial Municipal Zilda Ribeiro Bianchini, instituída através desta Lei, terá suas atividades e organizações vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2006

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito